



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 - http://santarem.pa.leg.br

2ª COMISSÃO PERMANENTE - FINANÇAS, CONTAS, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MEMORANDO Nº 040/2022/Comissões/2ª Comissão/CMS

Santarém, 15 de março de 2022.

DE: Presidente 2ª Comissão – **VER. ERASMO MAIA**

PARA: Procurador Jurídico-Legislativo da CMS – **DR. ALEXANDRE MARTINS MARIALVA**

Assunto: Encaminhamento de expedientes para emissão de parecer

Senhor Procurador,

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erasmo Maia, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Excelência 01 (um) Projeto de Lei para fins de análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura discriminada abaixo:

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 2195/21	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ATIVIDADE DE OPTOMETRISTA, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPTOMETRIA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	Ver. Alexandre Maduro

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

*Realiz. em
15/03/22
Alexandre M. Marialva
Procurador Jurídico
OAB/PA: 21.691*

Bes
PAULO EDUARDO BORBOREMA DE SOUSA
Assessor Jurídico Especial – Port. 206/2021
Sala das Comissões – 2ª Comissão